

MENSAGEM Nº 151, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 188/2023, que "Dispõe sobre a implantação de bases de controle de queimadas nas vias estaduais e dá outras providências", aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Plenária do dia 20 de setembro de 2023.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com os tópicos elencados em parecer, os quais acompanho integralmente:

- Inconstitucionalidade formal, por ofensa ao princípio da harmonia e independência dos poderes, e usurpação da competência do Chefe do Poder Executivo para criar/modificar atribuições das entidades da Administração Pública e versar sobre seu funcionamento e organização, porquanto interfere diretamente nas competências conferidas pelo art. 82 da CE/MT ao CBM/MT, e nas competências destinadas à SEMA pelo art. 23 da LC Estadual nº 612/2019 e pelo art. 51 da LC Estadual nº 38/19995. Violação ao art. 2º, da CRFB/88, ao art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d" e ao art. 66, V e XII, ambos da CE;
- Inconstitucionalidade formal, por instituir obrigação que resulta em despesa pública, sem, contudo, apresentar a respectiva estimativa do impacto orçamentário e financeiro. Violação ao art. 113 da ADCT, ao art. 167, I, ambos da CRFB/88, ao art. 165, I, da CE, ao art. 16 da LC nº 101/2000 e ao art. 15 da LC Estadual nº 614/2019.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 188/2023, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de outubro de 2023.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: bcc982b2

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar